

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS/DIP/FAMED № 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS NO ANO DE 2023-1

A Comissão de Bolsas do PPGDIP, instituída pela Resolução № 219-CPOS/DIP/FAMED/UFMS, de 21 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital com a finalidade de classificar os candidatos a quotas disponíveis de bolsas no Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias/FAMED, 2023-1.

1. **DO CRONOGRAMA:**

- 1.1. Publicação do Edital e Divulgação no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/) e na página do PPGDIP (https://ppgdip.ufms.br/): 17 de fevereiro de 2023.
 - 1.2. Período de Inscrição: 23 a 28 de fevereiro de 2023.
 - 1.3. Período de Seleção: 01 e 02 de março de 2023.
 - 1.4. Divulgação do Resultado Preliminar: 03 de março de 2023.
 - 1.5. Data para envio de Recursos: 06 de março de 2023.
 - 1.6. Avaliação dos Recursos: 07 de março de 2023.
- 1.7. Divulgação do Resultado Final no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/) e na página do PPGDIP (https://ppgdip.ufms.br/): 08 de março de 2023.
- 1.8. Período de Implementação das Bolsas DS/CAPES: 09 a 15 de março de 2023.

2. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- 2.1. Formulário de inscrição (Anexo Único) para concessão de bolsa preenchido e assinado pelo candidato;
- 2.2. Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil (cópia contrato ou cópia frente do cartão de débito/crédito);
- 2.3. Termo de compromisso CAPES preenchido e assinado pelo candidato, com firma reconhecida em cartório (termo disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/22102018-modelo-termo-compromisso-ds-pdf). As assinaturas do Coordenador e do Representante da Comissão de Bolsas serão providenciadas após a seleção do candidato à bolsa;
 - 2.4. Cópia do CPF e RG;

2.5. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtido no site da Receita Federal

(hps://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

- 2.6. Comprovante de Residência em Campo Grande MS, recente (últimos três meses): SOMENTE serão aceitos conta de luz, água ou telefone em nome do aluno. Se porventura estiver em nome de terceiros, apresentar uma declaração de residência;
- 2.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas que contém a foto, a identificação e o último contrato de trabalho) e do número PIS/PASEP.

3. DO LOCAL E DA DATA DE INSCRIÇÃO:

- 3.1. Os documentos para inscrição deverão ser enviados para o e-mail <u>posdip.famed@ufms.br</u>.
 - 3.2. Horário: das 0h01min de 23/02/2023 até às 23h59min de 28/02/2023.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS:

- 4.1. São elegíveis os alunos regulares do Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias e os candidatos aprovados em Processo Seletivo do EDITAL UFMS/PROPP Nº 65 de 20 de abril de 2022, conforme as disposições:
 - 4.1.1. Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- 4.1.2. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- 4.1.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
 - 4.1.4. Não ser aluno em programa de residência médica;
- 4.1.5. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- 4.1.6. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de11 de dezembro de 1990);
 - 4.1.7. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- 4.1.8. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- 4.1.8.1. Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pósgraduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;
- 4.1.8.2. Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de

6.

Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

4.1.8.3. Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta №. 1 Capes/CNPq, de12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil -UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

5. **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 5.1. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no Item 2 deste edital terá sua inscrição indeferida;
- 5.2. Terão prioridade às quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado os candidatos não contemplados com bolsa nos anos anteriores;
- 5.3. Os candidatos às bolsas de Mestrado e Doutorado serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida no processo seletivo do ano correspondente ao seu ingresso no programa, seguindo-se a ordem de prioridade;
- 5.4. A bolsa de Mestrado será concedida pelo período máximo de 24 meses. Todavia, o aluno não poderá manter a bolsa se completar 24 meses de curso;
- 5.5. A bolsa de Doutorado será concedida pelo período máximo de 48 meses. Todavia, o aluno não poderá manter a bolsa se completar 48 meses de curso;
- 5.6. A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o resultado da classificação deste edital.
- 5.7. Os candidatos com vínculo empregatício que optarem pelo recebimento exclusivo da bolsa DS/CAPES poderão apresentar documentos comprobatórios de desvinculação do emprego formal após a divulgação do resultado final deste Edital para fins de implementação da bolsa.
- 5.8. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail posdip.famed@ufms.br, de acordo com o cronograma (item 1 do Edital)

DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA:

- 6.1. Exigir-se-á do candidato selecionado:
- 6.1.1. Dedicação integral às atividades do Programa e da pesquisa desenvolvida, em consonância com a Portaria Capes N° 76 de 14 de abril de 2010;
 - 6.1.2. Apresentação de relatório anual das atividades desenvolvidas;
- 6.1.3. Realização de Estágio de Docência, de caráter obrigatório pela CAPES e CNPq;
 - 6.2. Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:
 - 6.2.1. O candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;
 - 6.2.2. O candidato que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.
- 6.3. O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de pós-graduação, não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional e não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado,

excetuando-se os casos previstos no artigo 9º, inciso XI do anexo à Portaria Capes N° 76 de 14 de abril de 2010;

- 6.4. Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento;
- 6.5. O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, REUNI ou CNPq.
- 6.6. O bolsista selecionado, independentemente do tempo de recebimento de bolsa, deverá referenciar no item "Agradecimentos da Dissertação", o órgão de fomento (CNPq, CAPES, FUNDECT, etc.) que concedeu a bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.
- 7.2. Informações sobre a bolsa Demanda Social: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-ainformacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds
- 7.3. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa ou pelo e-mail: posdip.famed@ufms.br.

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2023.

JAMES VENTUTINI

Presidente

ANEXO ÚNICO

EDITAL CPOS/DIP/FAMED nº 15, de 20 de julho de 2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias

Mestrado [] Bolsa de Doutorado []
Aluno(a):
elefone:
-mail:
0:
ngresso: () 1º semestre () 2º semestre. Ano:
Prientador(a): Prof(a):
Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estarei liberado das atividades profissionais sem
percenção de vencimento:

Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso do PPGDIP;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Campo Grande/MS, de de 2022.

Assinatura do Candidato:





Documento assinado eletronicamente por **James Venturini**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 14/02/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3850111 e o código CRC 848FE4B5.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67) 3345-7370 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004142/2022-05 SEI nº 3850111